

Projeto de Lei nº 614, de 1998

Publique - se inclua-se em pauta por CINCO sessões 15, dez 1998
PAULO KOBAYASHI - Presidente

Estabelece a obrigatoriedade da Secretaria de Estado de Saúde, regulamentar no ano de 1999, a aplicação e divulgação de todo tipo de vacina no Estado de São Paulo.

FLS. N.º 01
RGL. 6456
PROTOCOLO LEGISLATIVO

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica a Secretaria de Estado da Saúde, obrigada a regulamentar no ano de 1999, a aplicação e divulgação de qualquer tipo de vacina no Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - Na regulamentação constante do "caput" do artigo, deve a Secretaria de Estado da Saúde alertar a população dos efeitos adversos que podem, acontecer quando das aplicações das vacinas.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado da Saúde, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - O Poder Executivo Estadual regulamentará no prazo de 90 (noventa) dias os objetivos desta Lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 6456 de 12/12/98
Autuado com 02 folhas
Ass. _____

ENTREQUE A MESMA
15 DEZ 1998 024930

Justificativa

FLS. N.º 02
RGL. 6486
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Sempre foi nossa preocupação no âmbito estadual a questão da vacinação e conseqüente imunização de toda a população paulista.

Apresentamos projetos na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo referentes a imunização da hepatite B em adolescentes e a vacinação obrigatória para a população escolar no início do ano letivo.

Neste ano de 1998, notamos o aumento significativo de "clínicas" oferecendo todo tipo de vacinação para a nossa população. O mais grave é que a vigilância sanitária responsável pela fiscalização destes "pontos de vacina" sequer conhecem o seu funcionamento, bem como o número deles hoje no Estado de São Paulo. SA

A Rádio Bandeirantes S/A, no programa "Jornal do Meio Dia e Meia", do dia 14 de dezembro de 1998, o radialista Anderson Afonso, levou ao ar matéria do repórter Agostinho Teixeira, enfocando os riscos que nossa população está correndo ao procurar estas "clínicas de vacinação" na cidade de São Paulo. Ficamos estarecidos com a reportagem e através deste Projeto de Lei e de telegrama que estamos elaborando ao Secretário de Estado da Saúde, exigimos a regulamentação para o ano de 1999 da aplicação e divulgação de todo e qualquer tipo de vacina no Estado de São Paulo.

Parabenizamos a Rádio Bandeirantes pela brilhante reportagem e estamos certos que nossos nobres pares irão somar nesta nossa campanha pela imediata regulamentação da aplicação e divulgação de vacinas no Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em


Gilberto Kassab
PFL

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC.15/12/1998
.....
Conferente

Divisão de Arquivo Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 16-12-98

As Comissões de:
 I) Constituição e Justiça
 II) Saúde e Hygiene
 III) Finanças e Recurso
 N.º 1. 1499
 VAZ DE LIMA - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
 PROTOCOLO
 ENTRADA EM 24, 02, 99
 assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 ENTRADA
 EM 25, 02, 99
 Secretario da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 DISTRIBUIÇÃO
 Ao Senhor Dep. Roberto Lima
 com prazo para devolução de 10 dias
 25 / 02 / 99
 Presidente

JUNTADA

Segue juntado o anexo do
 parecer do
 com 02 f.s. numeradas a
 partir de 04
 S. C. 09 03 99
 Comissão

Arquivo nos autos de nº
da CPI de nº
Despacha.
16 março 1999
[Signature]

Ministério do Governo Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado em nº 140 de 1999
de 13.04.99
[Signature]